

Ofício. N.º 0114-01/2025.

Quatipuru/PA, 14 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de autorização para a celebração de Termos Aditivos para prorrogação de vigência referente aos Contratos N.º 20240207, 20240208, 20240209, 20240210, 20240211 e 20240212, provindo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2023-024.

Em reunião com os ordenadores de Despesas das Secretarias, Fundos e Prefeitura Municipal, para tratar da execução de diversos contratos verificamos a proximidade de término da vigência dos Contratos N.º 20240207, 20240208, 20240209, 20240210, 20240211 e 20240212, provindo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2023-024, onde por unanimidade os ordenadores afirmaram que os serviços estão sendo prestados com natureza satisfatória, não havendo nada que desabone a empresa e/ou seus empregados.

Foi pontuado também que os serviços por ela prestados são de suma importância para a continuidade da execução dos serviços desta Prefeitura e Fundos Municipais, foi verificado a necessidade de Prorrogação do prazo da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2023-024.** A demanda se faz necessária para dar continuidade aos serviços prestados pela empresa **CLEBSON P. DA ROSA LTDA, inscrita no n.º CNPJ: 11.559.851/0001-95**, por igual período considerando que já existe um processo de termo aditivo de 25% para o contrato de n.º 20240207, sendo assim, para este contrato é o 2º termo aditivo e aos demais 1º Termo de Aditamentos de Contratos.

Solicito através deste expediente a celebração dos Termos Aditivos com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, na qual permanecem inalterados os valores unitários dos contratos originais celebrados com a empresa **CLEBSON P. DA ROSA LTDA, inscrita no n.º CNPJ: 11.559.851/0001-95**, conforme preconiza o Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

No tocante à prorrogação de vigência pretendida ressaltamos que por força da Cláusula Quinta dos Contratos citados e do Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, a duração



dos contratos poderá ser prorrogada por igual período, tal qual podemos observar na fundamentação legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Segue em anexo os contratos originais para verificação de cláusulas que autorizam a celebração dos Termos Aditivos de Contratos e Termos aditivos de 25% e visualização dos valores que não serão alterados por estes termos aditivos.



Manoel Lourenço Lisboa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 003/2021-PMQ